

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Diretoria de Extensão	
---	--	---

EDITAL Nº 010/2026/DIREX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) OFERTADOS PELO CEFET/RJ NO ÂMBITO DA BOLSA-FORMAÇÃO – PRONATEC ENERGIFE

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (Cefet/RJ), por meio da Diretoria de Extensão (Direx), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Cefet/RJ nº 774, de 5 de junho de 2025, e considerando o disposto na Portaria Cefet/RJ nº 94, de 25 de janeiro de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais bolsistas para atuação nas funções de Professor, Orientador Pedagógico e Apoio às Atividades Administrativas e Pedagógicas dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertados pelo Cefet/RJ no âmbito da Bolsa-Formação – PRONATEC EnergIFE, observadas as disposições da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Portaria MEC nº 941, de 11 de novembro de 2020, da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e das demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Edital regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais bolsistas, nas funções de Professor, Orientador Pedagógico e Apoio às Atividades Administrativas e Pedagógicas, para atuação nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertados pelo Cefet/RJ no âmbito da Bolsa-Formação – PRONATEC EnergIFE.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados para atuação como bolsistas observará a ordem de classificação e o número de vagas ofertadas neste Edital, de acordo com a necessidade do Programa, a formação de novas turmas e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, retificações, convocações, resultados e demais atos referentes a este Processo Seletivo, divulgados exclusivamente no site do Cefet/RJ, observando o cronograma deste Edital.

Art. 4º O candidato deverá utilizar equipamentos e recursos tecnológicos próprios para participar de todas as etapas do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade providenciar os meios necessários ao acesso às informações e às comunicações referentes ao certame.

Art. 5º A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como a declaração de que atende aos requisitos exigidos para a função pretendida.

Art. 6º O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e demais atos oficiais publicados no site do Cefet/RJ.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados poderão ser convocados para atuar nos

curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertado pelo Cefet/RJ, na Unidade Maria da Graça, no período vespertino.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

Art. 7º Este Processo Seletivo visa ao preenchimento de 13 (treze) vagas para bolsistas, distribuídas entre as funções de Apoio às Atividades Administrativas e Pedagógicas, Orientador Pedagógico e Professor, conforme o quadro a seguir:

Cursos:		
1. Profissional em Automação e Controle para Eficiência Energética e 2. Instalador de Sistemas Fotovoltaicos		
Área/Tema	Vagas	Perfil do Candidato
Apoio às atividades administrativas e pedagógicas (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	01	Ensino Médio completo com experiência em atendimento ao público, ações administrativas voltadas ao desenvolvimento de projetos e programas educacionais, com atuação compatível com a função a ser desempenhada.
Orientador Pedagógico (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)	01	Profissional com Graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Pós-graduação em Orientação Educacional ou qualquer área da Educação, Estudante de Graduação que esteja cursando, no mínimo, o 8º período do curso de Pedagogia.
Professor do curso PROFISSIONAL EM AUTOMAÇÃO E CONTROLE PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	05	Profissional com Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação ou Engenharia de Controle e Automação. Conhecimento comprovado na área de Automação, por meio de curso, experiência docente em disciplina correlata ou experiência profissional comprovada por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
Professor do curso INSTALADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS	06	Profissional com Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil. Conhecimento comprovado na área de Energia Solar Fotovoltaica, por meio de curso, experiência docente em disciplina correlata ou experiência profissional comprovada por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 8º São requisitos gerais para participação neste Processo Seletivo:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. estar em dia com o serviço militar, quando aplicável;
- V. possuir a formação exigida para a função pretendida;
- VI. possuir disponibilidade para atuação nos horários e locais definidos pela Coordenação do Programa.

Art. 9º O candidato que seja servidor do Cefet/RJ deverá atender, além dos requisitos previstos no artigo anterior, às seguintes condições:

- I. não possuir redução de carga horária;
- II. não estar afastado por motivo de saúde;
- III. não estar afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS RESERVADAS

Art. 10 Do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo, serão reservadas:

- I. 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência (PcD), observado o disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;
- II. 30% (trinta por cento) aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, distribuídos da seguinte forma:
 - a. 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos negros (pretos e pardos);
 - b. 3% (três por cento) para candidatos indígenas;
 - c. 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.

Parágrafo único. Na aplicação dos percentuais previstos neste artigo, as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) serão desprezadas e as iguais ou superiores serão arredondadas para o número inteiro subsequente.

Art. 11 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios correspondentes à modalidade de concorrência escolhida, observado o disposto neste Edital.

- I. autodeclaração étnico-racial, para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme modelo constante do Anexo VI;
- II. declaração de pertencimento quilombola, conforme modelo constante do Anexo VII;
- III. laudo médico que comprove a deficiência declarada, nos casos de candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

Art. 12 O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida para a modalidade de vaga reservada à qual se inscreveu concorrerá às vagas da ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital, ressalvadas as hipóteses em que a legislação específica determinar a eliminação do certame.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial do Cefet/RJ, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

Art. 14 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, em arquivos separados, no formato PDF, os seguintes documentos:

- I. documento oficial de identificação com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. diploma, certificado ou outro documento que comprove a formação exigida para a função pretendida;
- IV. documentos comprobatórios para fins de pontuação, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- V. currículo extraído da Plataforma Lattes do CNPq.
- VI. documentos comprobatórios exigidos para concorrência às vagas reservadas, quando for o caso, nos termos do Capítulo III deste Edital.

Parágrafo único. Os documentos exigidos para comprovação da formação mínima variam conforme a função pretendida, observadas as exigências constantes da tabela de vagas deste Edital.

Art. 15 Os documentos anexados no ato da inscrição deverão estar legíveis, completos e compatíveis com as exigências deste Edital, não sendo permitida sua substituição ou complementação após o encerramento do período de inscrições.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

Art. 16 O Cefet/RJ não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas em razão de falhas técnicas, indisponibilidade de internet, congestionamento das redes de comunicação, envio de arquivos corrompidos, ilegíveis ou incompatíveis, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados pelo candidato.

Art. 17 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a exatidão das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, bem como assegurar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

Art. 18 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Parágrafo único. Os documentos apresentados permanecerão sob guarda do Cefet/RJ pelo prazo necessário ao atendimento de procedimentos administrativos, auditorias, prestações de contas, controle interno e externo e demais exigências legais, observadas a legislação arquivística aplicável e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 19 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade em documentos ou informações prestadas pelo candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo ou o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS BOLSAS E DAS CONDIÇÕES DE ATUAÇÃO

Art. 20 Os profissionais selecionados farão jus ao recebimento de bolsa, observadas as disposições da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e a disponibilidade orçamentária do Programa.

§1º O valor da bolsa será calculado por hora de trabalho, observados os seguintes valores:

- I. Apoio às Atividades Administrativas e Pedagógicas: R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por hora;
- II. Orientador Pedagógico: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora;
- III. Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.

§2º O pagamento das bolsas está condicionado à efetiva execução das atividades, ao cumprimento das atribuições previstas neste Edital e à disponibilidade orçamentária e financeira da Bolsa-Formação, podendo ocorrer atrasos em decorrência de limitações ou contingenciamentos.

Art. 21 A atuação dos profissionais selecionados ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso, não gerando vínculo empregatício com o Cefet/RJ, nem incorporando os valores recebidos a título de bolsa ao vencimento, remuneração ou proventos do bolsista, nos termos da legislação aplicável.

§1º O Termo de Compromisso poderá ser rescindido nas hipóteses previstas neste Edital ou na legislação aplicável.

§2º Os profissionais selecionados não farão jus ao recebimento de diárias, passagens ou qualquer outra ajuda de custo para deslocamento ou execução das atividades.

Art. 22 Os servidores públicos selecionados deverão observar os limites de carga horária estabelecidos na legislação da Bolsa-Formação, bem como apresentar a documentação exigida para o exercício das atividades, de forma a assegurar a inexistência de sobreposição entre as atividades do Programa e suas atribuições institucionais.

§1º O servidor ocupante do cargo de Técnico-Administrativo em Educação deverá apresentar autorização de sua chefia imediata, observado o limite máximo de 20 (vinte) horas semanais de atuação.

§2º O servidor ocupante do cargo de Professor da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deverá apresentar o PIT/RAD e autorização da chefia imediata, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas semanais de atuação.

Art. 23 A concessão da bolsa aos servidores públicos fica condicionada à apresentação da documentação exigida neste Edital e à autorização da chefia imediata, observado o disposto na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 2012, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24 O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- I. Análise Curricular, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos;
- II. Entrevista, com valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

Art. 25 A Análise Curricular consistirá na avaliação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

§1º Somente serão pontuados os documentos devidamente comprovados.

§2º Não serão considerados documentos apresentados fora do prazo de inscrição.

Art. 26. Serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos classificados na Análise Curricular, observado o quantitativo previsto para cada função:

- I. para as funções de Apoio às Atividades Administrativas e Pedagógicas e Orientador Pedagógico, até quatro candidatos além do número de vagas;
- II. para a função de Professor, até o dobro do número de vagas.

Parágrafo único. A convocação será publicada na página eletrônica do Cefet/RJ, contendo data, horário e local de realização da entrevista.

Art. 27 A entrevista terá por finalidade avaliar a adequação do perfil profissional do candidato às atribuições da função pretendida.

§1º O candidato que concorrer a mais de uma função ou disciplina será avaliado individualmente para cada uma delas.

§2º As notas atribuídas poderão ser distintas para cada função ou disciplina.

Art. 28 O não comparecimento à entrevista, no dia e horário estabelecidos, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Art. 29 Os procedimentos relativos à comprovação das condições necessárias para concorrência às vagas reservadas observarão o disposto no Capítulo III deste Edital.

Art. 30 O candidato que deixar de apresentar documento comprobatório de determinado item de avaliação não fará jus à pontuação correspondente.

Parágrafo único. A ausência de documentação referente à formação mínima exigida para a função implicará a eliminação do candidato.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 31. Caberá recurso contra os resultados preliminares divulgados no âmbito deste Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

Art. 32 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

Art. 33. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, cujo parecer será definitivo no âmbito deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 34. A nota final (NF) do candidato corresponderá à soma das notas obtidas na Análise Curricular e na Entrevista, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 35. A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final, respeitados os critérios de reserva de vagas previstos neste Edital.

Parágrafo único. Serão considerados habilitados os candidatos que não forem eliminados durante o Processo Seletivo.

Art. 36. Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação na Entrevista;
- II. maior pontuação na Análise Curricular;
- III. maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- IV. persistindo o empate, sorteio público.

Art. 37. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado na página eletrônica do Cefet/RJ, conforme o cronograma, sendo o resultado final publicado após a análise dos recursos.

Art. 38. A convocação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Cefet/RJ e comunicada por meio do endereço eletrônico ou telefone informados no ato da inscrição.

Parágrafo único. É de responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados e acompanhar as convocações.

Art. 39. O candidato convocado deverá manifestar interesse na vaga no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da convocação.

§1º A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada desistência.

§2º Na hipótese de desistência, será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO IX

DO CRONOGRAMA

Art. 40 O cronograma do Processo Seletivo deste Edital contempla as etapas, os prazos e as datas previstas para sua execução.

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATAS
Publicação do edital	18/08/2026
Prazo para impugnação do Edital	19/08/2026
Divulgação das respostas aos pedidos de impugnação	20/08/2026
Período de Inscrições	24/08/2026 a 30/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	01/09/2026
Divulgação do resultado preliminar da averiguação das vagas reservadas	01/09/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	02/09/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da análise relativa às vagas reservadas	02/09/2026
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular e da análise relativa às vagas reservadas	04/09/2026
Convocação para as entrevistas	04/09/2026
Realização das entrevistas	08/09/2026 a 10/09/2026
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	11/09/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	14/09/2026
Divulgação do Resultado Final	16/09/2026
Convocação dos candidatos selecionados e organização das atividades	21/09/2026 a 23/09/2026
Início previsto das aulas	01/10/2026

Parágrafo único. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas por necessidade da Administração, mediante publicação de retificação ou comunicado oficial na página eletrônica do Cefet/RJ.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 41 O bolsista deverá desenvolver as atividades inerentes à função para a qual foi selecionado, observando a carga horária, o calendário e as orientações estabelecidas pela Coordenação do Programa.

§1º As atividades poderão ser realizadas nos turnos diurno, vespertino e noturno, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, durante o período de oferta dos cursos.

§2º As atividades poderão ocorrer em períodos não previstos no calendário acadêmico

do Cefet/RJ, inclusive durante as férias letivas, sempre que necessário à execução dos cursos.

Art. 42 O bolsista deverá cumprir os horários definidos pela Coordenação do Programa, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Diretoria de Extensão.

Parágrafo único. Os horários das atividades poderão ser alterados pela Administração em razão de necessidades acadêmicas, administrativas ou pedagógicas, mediante comunicação prévia ao bolsista.

Art. 43 É vedado ao bolsista o exercício simultâneo de mais de uma das funções previstas neste Edital.

Parágrafo único. Ao Professor será permitida a atuação em mais de uma disciplina, desde que respeitado o limite máximo de carga horária estabelecido neste Edital.

Art. 44 Os bolsistas estarão sujeitos ao acompanhamento e à avaliação de desempenho realizada pela Coordenação do Programa, considerando, entre outros aspectos:

- I. cumprimento das atribuições da função;
- II. assiduidade e pontualidade;
- III. qualidade das atividades desenvolvidas;
- IV. observância das orientações da Coordenação;
- V. conduta compatível com as atividades do Programa.

Parágrafo único. O desempenho insatisfatório, devidamente fundamentado, poderá ensejar o desligamento do bolsista, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 45 O afastamento do bolsista das atividades, por iniciativa própria ou por impedimento superveniente, deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação do Programa, podendo implicar o cancelamento da bolsa e a convocação de outro candidato, observado o interesse da Administração.

Art. 46 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do Programa mediante requerimento formal encaminhado à Coordenação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sempre que possível, a fim de evitar prejuízos à continuidade das atividades.

Art. 47 Quando houver necessidade institucional, o bolsista poderá ser designado para atuar em unidade diversa daquela inicialmente prevista, desde que respeitados os limites de carga horária e as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. As despesas com deslocamento, alimentação ou hospedagem decorrentes dessa atuação serão de responsabilidade do bolsista, salvo disposição diversa da Administração.

CAPÍTULO XI

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Art. 48 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante requerimento fundamentado, encaminhado para o endereço eletrônico coordenadorbolsaformacao@grupo.cefet-rj.br, no prazo estabelecido no cronograma.

§1º A impugnação deverá indicar, de forma objetiva, o dispositivo impugnado e os respectivos fundamentos.

§2º As impugnações serão analisadas pela equipe de coordenação do Programa, que decidirá de forma fundamentada.

§3º Caso a impugnação resulte na necessidade de alteração deste Edital, será publicada a respectiva retificação na página eletrônica do Cefet/RJ.

Art. 49 Os pedidos de esclarecimento acerca deste Processo Seletivo poderão ser encaminhados, durante todo o período de sua realização, para o endereço eletrônico coordenadorbolsaformacao@grupo.cefet-rj.br.

Parágrafo único. Os esclarecimentos prestados terão caráter exclusivamente informativo e não produzirão alteração nas disposições deste Edital.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 A participação neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 51 O acompanhamento das publicações, comunicados, retificações, convocações e demais atos relativos a este Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 52 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou superveniência de fato que o justifique, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação pelos candidatos.

Art. 53 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade em documentos ou informações prestadas pelo candidato implicará sua eliminação do Processo Seletivo ou o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 54 Os candidatos convocados poderão ser instados a apresentar os documentos originais encaminhados no ato da inscrição, para conferência de autenticidade e validação das informações prestadas.

Art. 55 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Equipe de Coordenação do Programa, observada a legislação vigente e, quando necessário, submetidos à apreciação da Diretoria de Extensão (Direx) do Cefet/RJ.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026.

Vinícius Mattos von Doellinger
Substituto Eventual da Diretora de Extensão

ANEXO I - BANCA EXAMINADORA

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO/CARGO NO CEFET/RJ	FUNÇÃO NA BANCA
Eduardo Augusto Ferreira	Professor / Gerente Acadêmico	Presidente
Musbah Koleilat Camara	Professor EBTT / Núcleo Docente Estruturante	Membro
Christiane Rocha Pereira	Administradora /Gerente Administrativo	Membro
Gislaine Cristina Silva de Oliveira	Assistente Administrativa / Biblioteca	Membro
Ana Cristina Rodrigues Mettri Alves	Auxiliar de Biblioteca / Biblioteca	Membro
Aline de Sousa dos Santos	Técnica em Assunto Educacionais / Seção de Articulação Pedagógica	Membro
Elaine Barros Siqueira	Técnica em Assunto Educacionais / Seção de Articulação Pedagógica	Membro

ANEXO II - TABELA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA ENTREVISTA

a. Critérios para pontuação do Currículo

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; ORIENTADOR PEDAGÓGICO		
CRITÉRIOS	Pontuação	
	Unitário	Máximo
1. Tempo de experiência comprovada na área pretendida no Cefet/RJ.	5/ano	25
2. Tempo de experiência comprovada na área pretendida fora do Cefet/RJ.	5/ano	10
3. Experiência comprovada na educação de jovens e adultos, cursos de Formação Inicial e Continuada, Programas como EnergIFE, Mulheres Mil, ou outros projetos de inclusão social.	5/atividade	15
4. Participação comprovada em eventos e/ou cursos/capacitações na área pretendida nos últimos 5 anos.	2/atividade	10
5. Entrevista		40
Total		100
PROFESSOR		
CRITÉRIOS	Pontuação	
	Unitário	Máximo
1. Tempo de experiência docente na área pretendida no Cefet/RJ.	5/ano	15
2. Tempo de experiência docente na área pretendida fora do Cefet/RJ.	2/ano	8
3. Tempo de experiência não-docente na área pretendida.	2/ano	8
4. Tempo de experiência docente na educação de jovens e adultos, cursos de Formação Inicial e Continuada, Cursos Técnicos, Programas como EnergIFE, Mulheres Mil, ou outros projetos de inclusão social.	5/atividade	25
5. Participação em eventos e/ou cursos/capacitações na área pretendida nos últimos 5 anos.	1/atividade	4
6. Entrevista		40
Total		100

b. Critérios para pontuação da Entrevista

Critério	Pontuação máxima
Conhecimento técnico da área	15
Experiência profissional relacionada	10
Comunicação e clareza	5
Adequação ao perfil da função	5
Disponibilidade para atuação	5

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA SERVIDOR PÚBLICO

Eu, _____CPF_____,
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade e que me comprometo a atuar
como_____ nas atividades demandadas, de acordo
com a Resolução Nº 04/2012 do FNDE ou outra que vier a substituí-la, que visem atender as
atividades dos cursos do Programa EnergIFE, sem prejuízo às minhas atividades correntes.

TURNO	DIAS DA SEMANA					
	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

_____, _____de_____de 2026.

Assinatura Eletrônica do Candidato

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDOR PÚBLICO

Declaro, para os fins, que estou ciente e concordo com a disponibilidade de até ____ horas semanais do(a) servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, ocupante de cargo de _____ no Cefet/RJ para desempenhar a função de _____ no âmbito do Bolsa-Formação – PRONATEC EnergIFE no Cefet/RJ, sem prejuízo das atividades pelas quais o(a) servidor(a) é responsável.

Declaro que o(a) servidor(a) não se encontra afastado(a) da instituição por motivo de licença ou cessão para outro órgão. Declaro ainda estar ciente de que o(a) servidor(a) precisará comparecer às reuniões de trabalho da Equipe Multidisciplinar, em dias a serem definidos pela Coordenação Geral do PROGRAMA, conforme cronograma dos cursos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletrônica do Candidato

Assinatura Eletrônica da Chefia Imediata

ANEXO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PERFIS DOS BOLSISTAS

BOLSISTA	ATRIBUIÇÕES
Das atribuições gerais	• o profissional deverá atuar na atividade na qual foi selecionado com profissionalismo e responsabilidade; • o profissional deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões, seminários e capacitações, solicitadas Diretoria de Extensão e unidade Maria da Graça, sendo tais participações condicionantes para sua permanência no Programa; • zelar pelo patrimônio tangível e intangível da unidade de ensino, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais do Cefet/RJ; • apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.
Do profissional de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	• apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas; acompanhar e subsidiar a atuação dos professores; auxiliar os professores no registro da frequência; participar dos encontros promovidos pela gestão; realizar a matrícula dos estudantes, entre outras atividades administrativas e acadêmicas determinadas pela gestão; prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência; realizar a organização de pagamento dos bolsistas e alunos.
Do Professor	• planejar as aulas e atividades didáticas em acordo com o MAPE e ministrá-las aos estudantes; adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; avaliar o desempenho dos estudantes; participar dos encontros promovidos pela gestão.
Do Orientador Pedagógico	• acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional; realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição; promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação; articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, candidato (a) no Processo Seletivo para atuação nos programas no âmbito da Bolsa-Formação – PRONATEC EnergIFE no Cefet/RJ, Edital Direx Nº 10/2026, ação afirmativa Raça/Etnia, _____, portador (a) do documento de identificação nº _____ CPF nº _____ declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

[] Preto (a) [] Pardo (a) [] Indígena

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

Data:	Assinatura do (da) Candidato (a)
-------	----------------------------------

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Nós, _____, abaixo-assinados(as),
residentes na Comunidade Quilombola _____, localizada no
endereço _____, Estado _____
declaramos para os devidos fins de direito que o (a) candidato(a) _____,
RG _____, CPF _____,
nascido (a) em / / , é PERTENCENTE À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Assinatura da 1ª Liderança:
Nome Completo (por extenso):
CPF:
Telefone de Contato: ()

Assinatura da 2ª Liderança:
Nome Completo (por extenso):
CPF:
Telefone de Contato: ()

Assinatura da 3ª Liderança:
Nome Completo (por extenso):
CPF:
Telefone de Contato: ()